



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 00002/2019**

**MODALIDADE: CONVITE nº. 00001/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Campo do Meio – MG, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência.

**TIPO:** Menor Preço unitário

**Forma de Entrega:** parcelada, diária, imediata, conforme autorização de fornecimento.

O SAAE - CAMPO DO MEIO, PÇA FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA 30, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP 37165-000, TEL (35)3857-1292 atendendo requisição da **CONTAS E CONSUMO**, através da Comissão Permanente de Licitações (doravante denominada CPL), fazsaber a todos, que se acha aberto o presente Processo Licitatório nº. 00002/2019, na modalidade CONVITE nº. 00001/2019, tipo Menor Preço Global, A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei no 8.666/93, com as alterações das Leis nos 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

### 1 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**1.1 - A CPL receberá os envelopes relativos a “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” até 25/03/2019 às 13h e 45.**

**1.2 - A abertura dos envelopes** constando os “**Documentos de Habilitação**” ocorrerá em sessão pública, no dia 25/03/2019 às 14hna sede do SAAE - CAMPO DO MEIO, na PÇA FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA 30, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP 37165-000, TEL (35)3857-1292.

**1.3 – A abertura dos envelopes** constando a “**Proposta de Preço**” ocorrerá em sessão pública no dia posterior ao vencimento do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento final de qualquer recurso interposto com relação à fase de habilitação, no endereço supra ou na mesma data da abertura do envelope constando os “**Documentos de Habilitação**”, havendo desistência expressa de recursos por parte de todos os licitantes.

**1.4 – Não serão recebidos os envelopes** após a data e o horário previstos na Cláusula 1.1 deste Convite.

**1.5 – Os envelopes remetidos por via postal** obedecerão ao disposto no item anterior.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Campo do Meio – MG, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência deste Edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências fixadas neste Convite e Anexos.

**3.2** - É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Campo do Meio;
- b) Em processo Falimentar;

**3.3** - A participação na presente licitação implica na aceitação integral deste Convite, seus anexos, bem como a plena observância às normas legais aplicáveis.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** - A documentação deverá ser apresentada até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO**  
**ENVELOPE Nº 01: HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00002/2019**  
**CONVITE Nº. 00001/2019**  
**LICITANTE: (Nome da empresa)**  
**ABERTURA: 25/03/2019 às 14h.**

**4.2 - Documentos que devem ser apresentados:**

<b>DOCUMENTOS HABILITAÇÃO</b>
1 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT
3 - PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL
5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL
6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
7 - REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL
8 - COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL - CARTÃO CNPJ
10 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (AnexoIV)
11 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (AnexoV);
12 - Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou pela CPL, vedada a utilização de fac-símile.**

**\*Os documentos farão parte do Processo; portanto, os apresentados em original não serão devolvidos.**

**4.4 - Documentos onde não constar data de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.**

AA

5



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**4.5** - A falta de qualquer dos documentos, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Convite, ou, ainda, a apresentação de documento vencido **implicará na inabilitação da licitante**, à qual será vedada a participação nas etapas seguintes deste processo licitatório.

**4.6** - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, consultar o Cadastro de Fornecedores do SAAE sempre que houver dúvidas referentes aos documentos apresentados pela licitante; se o documento encontrar-se no Cadastro, a licitante será considerada habilitada, caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite, **vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope Nº 01.**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local mencionados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Convite, em envelope hermeticamente fechado, contendo, na face externa, o seguinte:

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO**  
**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00002/2019**  
**CONVITE Nº. 00001/2019**  
**LICITANTE: (Nome da empresa)**  
**ABERTURA: 25/03/2019 às 14h.**

**5.2** - A proposta deverá ser datilografada ou impressa por computador, datada, com todas as páginas assinadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, fácil leitura e compreensão, devendo conter, necessariamente, ainda:

**5.2.1** - Razão Social, endereço completo, Nº de inscrição no CNPJ .

**5.2.2** - Número do Processo Licitatório e do Convite.

**5.2.3** - Descrição clara e detalhada do objeto, **DE ACORDO COM O ANEXO I.**

**5.2.4** - Preço unitário e total, nos termos do item 5.3 deste Convite.

**5.2.5** - Prazo de entrega do objeto: imediata e diária

**5.2.6** - Validade da proposta: 60

**5.2.7** - Forma de pagamento: MENSAL

Amf

S/S



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**5.3 - dois dígitos após a vírgula, em moeda oficial do País, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos.**

**5.4 - Havendo algum item cotado em desacordo com a cláusula 5.2 deste Convite será feita a desclassificação do mesmo, podendo a licitante concorrer com os demais que estiverem de acordo com o exigido acima.**

## **6 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES**

**6.1 - Se estiver presente à sessão de abertura, a licitante deverá apresentar documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou “a posteriori”, por sua representada. O instrumento que comprovará a representatividade da licitante será:**

- a) para procurador - Carta de Credenciamento (anexo III) (Procuração);
- b) para proprietário - Contrato Social ou Última Alteração Contratual.

**6.2 - O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação (Carteira de Identidade ou outro).**

**6.3 - Somente será admitida a participação de um único representante credenciado de cada licitante durante os trabalhos.**

**6.4 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da licitante.**

**6.5 - A qualquer momento, durante o procedimento licitatório, a licitante poderá substituir seu representante, nomeando, imediatamente, novo representante ou procurador.**

**6.6 - Não credenciando representante, a licitante não poderá fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos licitatórios, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida.**

## **7 - DA ABERTURA**

**7.1 - No dia 25/03/2019 às 14h, na Sala de Licitações do SAAE, a CPL, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes de cada licitante, que tenham sido protocolados até o dia e horário mencionado na cláusula 1.1 deste Convite.**

**7.2 - Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, os envelopes de cada licitante, por todos os membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes.**

**7.3 - Após, serão abertos os envelopes de no 01 (Documentos de Habilitação), rubricandos e os documentos neles contidos, procedendo-se, em seguida, ao exame**

AA

5



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

da documentação contida no envelope, declarando-se, na seqüência, com base nesse exame, habilitada ou inabilitada a licitante.

**7.4 -** A juízo da CPL, poderá esta, depois de abertos todos os envelopes de Nº 01 - Documentos de Habilitação - e rubricados os respectivos documentos, determinar o adiamento da sessão, de modo a permitir uma análise acurada dos Documentos de Habilitação. Neste caso, o resultado da habilitação será comunicado, por escrito às licitantes, designando-se nova sessão para a análise das propostas, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

**7.5 -** O envelope Nº 02 - Proposta de Preço - das licitantes inabilitadas serão devolvidos inviolados, após o encerramento da licitação.

**7.6 -** Encerrada a fase de habilitação, depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da CPL determinará nova sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

**7.7 - Poderá ocorrer abertura do envelope relativo a “Proposta de Preço” no mesmo dia da abertura do envelope “Documentos de Habilitação”, desde que haja renúncia de todas as licitantes à interposição de recursos.**

**7.8 -** Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo se ocorrer motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**7.9 -** Na data designada serão abertos os envelopes nº. 02 - Proposta de Preços - procedendo-se a rubrica das propostas pelos membros da CPL e pelos representantes presentes.

**7.10 -** A juízo da CPL, depois de rubricadas as Propostas de Preços, poderá esta determinar a suspensão da sessão, a fim de permitir análise acurada das mesmas. O resultado da classificação será comunicado, por escrito, às licitantes, respeitando-se o prazo para interposição, impugnação e julgamento de recursos.

**7.11 -** A CPL lavrará e assinará atas circunstanciadas das sessões da licitação, organizando mapas de apuração, relatórios de habilitação e classificação, respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1 -** O julgamento da presente licitação será efetuado pela CPL, que considerará vencedoras as licitantes que, atendendo às exigências deste Convite e seus anexos, oferecerem as propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se o critério de Menor Preço Global.

AA

SS



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**8.2** - Serão desclassificadas total ou parcialmente as propostas:

a) que não atenderem às exigências deste Convite;

b) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove o preço ofertado;

c) com preço excessivo.

**8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

**8.4** - Se todas as propostas forem desclassificadas, o SAAE fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para a apresentação de outras, escoimadas das causas de desclassificação.

**8.5** - A autoridade competente, à vista do relatório da CPL, proferirá sua decisão sobre o resultado da licitação e autorizará, se for o caso, a adjudicação.

## **9 - DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** - O objeto constante do Anexo I da presente licitação deverá ser executado, no prazo estabelecido no item 5.2.5 deste Convite.

**9.2** - Substituirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, **sendo que o mesmo deverá ser substituído por outro se não estiver condizente com as exigências deste Convite e Anexos.**

**9.3** - A entrega dos materiais adquiridos será na CONTAS E CONSUMO.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1** - Julgadas e classificadas as propostas pela CPL, incumbirá ao Diretor:

a) **homologar** a licitação; ou

b) **revogar** a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência, em função do interesse público; ou

c) **anular** a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame.

**10.2** - Ocorrendo a desclassificação da adjudicatária ou se a mesma não entregar o objeto no prazo estipulado, o SAAE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entregar o objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**10.3** - Nas hipóteses previstas no item anterior, caso não existam outras empresas classificadas, o SAAE abrirá nova licitação.

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação, correrá por conta das rubricas:

<b>Código das dotações orçamentárias</b>	<b>reduzido</b>	<b>Descrição das dotações orçamentárias</b>
03.01.00.17.512.0611.6.002.3390.30.00	386	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

### **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**12.1** - A impugnação do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**12.2** - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.3** - A licitante poderá recorrer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

**12.4** - Com a divulgação do ato estará a licitante automaticamente notificada para ter vista do referido processo.

**12.5** - Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.6** - O recurso será dirigido à autoridade superior e apresentado à CPL que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, poderá fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.6.1** - Na contagem de prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.6.2** - Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente no SAAE.

9-14





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**12.7** - Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**12.8** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, às licitantes.

**12.9** - Os prazos de recurso poderão ser dispensados, caso haja concordância absoluta de todas as licitantes, devendo o fato ser registrado em ata.

### **13 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**13.1** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**13.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face de aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

**13.3** - Para comprovação do desequilíbrio deverão ser apresentados documentos fiscais.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A presente licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como pode ser adiada, prorrogando-se o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.

**14.2** - Não serão recebidos os envelopes após a data e o horário previstos na cláusula 1.1 deste Convite.

**14.3** - Os envelopes remetidos por via postal obedecerão ao disposto no item anterior.

**14.4** - É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

**14.5** - O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado ao SAAE, ou a seus servidores.

**14.6** - É vedada a utilização de invólucro com timbre do SAAE.

AMF

8



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**14.7** - A licitante vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora do objeto da presente licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

**14.8** - As informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do SAAE, em horário comercial.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio, 6 de março de 2019.

**SIRVAL JOSÉ DA SILVA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AURELIANO NOGUEIRA BRUNO**  
DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
CAMPO DO MEIO – MG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº00002/2019**  
**CONVITE Nº 00001/2019**

**ANEXO I**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecimento da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Campo do Meio – MG, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor medio unitário
1	Gasolina comum	Litro	4300	4,7463
2	Etanol	Litro	300	3,0957
3	Óleo diesel	Litro	800	3,663
4	Óleo dois tempos para motor – SAE 30	Litro	80	13,4333

Valor total estimado: R\$ 25.332,20 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos
2. Prazo de entrega: imediato e diário após a apresentação da autorização de fornecimento.
3. Deverão ser fornecidos os cupons fiscais contendo as placas dos veículos, a quilometragem inicial e final, devidamente assinado para lançamento no sistema de frotas do Município.
4. Condições de pagamento: MENSAL, após emissão da nota fiscal e conferência pelo Setor responsável.

Amf

SK



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019  
CONVITE Nº 00001/2019**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	Litro	4300		
2	Etanol	Litro	300		
3	Óleo diesel	Litro	800		
4	Óleo dois tempos para motor – SAE 30	Litro	80		

Valor total da proposta: R\$ (extenso e numeral)

1- O prazo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.

2- Informamos os dados de nossa conta bancária:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº

Nome da Agência: \_\_\_\_\_ nº

Número da Conta: \_\_\_\_\_

3- Endereço para intimação dos atos do Convite: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)

4- Prazo de entrega dos bens: imediato e diário após o recebimento da notificação de fornecimento.

5- Condições de pagamento: MENSAL, após emissão da nota fiscal e conferência do Setor responsável

6 – Declaro que estamos de acordo com todos os termos do edital.

Local/data, \_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome/Cargo)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019**  
**CONVITE Nº 00001/2019**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Departamento de Compras e Licitações**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro**  
**Campo do Meio/MG**

Caros Senhores,

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a).#####, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (documento de identificação – CIRG, CTPS ou similar) e inscrito no CPF sob o nº #####, residente e domiciliado na cidade de #####, na rua #####, nº ###, bairro #####, Cep #####, para representar a empresa ##### em todos os atos e reuniões relativas ao CONVITE Nº 00001/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019, ficando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

(cidade), ##### de ##### de 2009.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa licitante)

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Constar carimbo de CNPJ
- 2) Digitar ou datilografar a Carta de Credenciamento em papel timbrado da empresa ou, se for sem timbre, fazer constar todos os dados da empresa licitante.

Amf

Sf



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019**  
**CONVITE Nº 00001/2019**

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº20/98, que não empregam em ordens de trabalho hono- rário, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos.

Ressalva: empregam menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Campo do Meio/MG, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da licitante  
Nome:  
CPF:  
RG:

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2019**

**CONVITE Nº 00001/2019**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ, sediada \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Convite nº 00/2019,  
DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que  
determina o edital.

Campo do Meio/MG, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

CPF:

RG:

*Amf*

*SE*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

### ANEXO VI - CONTRATO Nº xxx/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - CAMPO DO MEIO E XXXXXXXXXXXXXXXX.

O SAAE - CAMPO DO MEIO, Estado de Minas Gerais, sediado na PÇA FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA 30, CENTRO, CAMPO DO MEIO-MG, CEP 37165-000, TEL (35)3857-1292, inscrito no CGC/MF sob o n.º 21.420.500/0001-52, representada neste ato por seu Diretor XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXX, sediada no (a) AV./PÇA/RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o n.º XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX - RG: XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX - RG: XXXXXXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo n.º 00002/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MAQUINAS MANUAIS DO SAAE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Gasolina comum	Litro	4300		
2	Etanol	Litro	300		
3	Óleo diesel	Litro	800		
4	Óleo dois tempos para motor – SAE 30	Litro	80		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida autorização de fornecimento para que se inicie a entrega do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento, objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 3.1 - executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às Autorizações de Fornecimento (AF), entregando o objeto licitado, nas quantidades e locais indicados nas mesmas.

MA

GC





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

3.2. assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as **pessoal envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício** com a Contratante.

assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.

3.3 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

3.4 - atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;

3.5 - aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

3.5 - Obedecer as normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, DURANTE TODO O PERÍODO DO FORNECIMENTO, a fim de inspecionar cuidadosamente o(s) produto(s) que está adquirindo.

Poderá a Contratante, da mesma forma, solicitar, a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da Contratada, ensejando as penalidades constantes deste instrumento, da lei de licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o item 4.1 não isentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento de ajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, importância esta que a CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA em MENSAL DE ACORDO COM O CONSUMO, após recebimento do objeto no departamento solicitante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO PREÇO

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o art. 65, II, d da lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de XXXXX até XXXXXX, podendo ser renovado no final a critério das partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

AAA

SB



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
C.N.P.J 21.420.500/0001-52

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora previstas sujeitarão ao(à) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento dos fornecimentos.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato estará sujeito à rescisão desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei 8666/93, quando nenhuma indenização será devida ao Contratado;

Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante;

Judicialmente nos termos da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

<b>Código das dotações orçamentárias</b>	<b>reduzido</b>	<b>Descrição das dotações orçamentárias</b>
03.01.00.17.512.0611.6.002.3390.30.00	386	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da SAAE - CAMPO DO MEIO, consoante dispõe na Lei orgânica do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Campos Gerais/MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FECHO

E assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que se produzam e surtam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Campo do Meio, XX de XXXX de 2019



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - M.G.**  
(Autarquia Municipal Criada pela Lei Nº 678 de 04/07/1980)  
Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro - 37.165-000 - Tel.: 35 3857 1292  
**C.N.P.J 21.420.500/0001-52**

DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*